



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

**Muito  
mais  
conquistas**



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº CP 02/2026-SESA

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

Após análise do pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção constatou a existência de inconsistências materiais pontuais no instrumento convocatório, passíveis de saneamento mediante errata, sem alteração substancial do objeto, da metodologia de julgamento ou das condições de participação do certame.

Nesse sentido:

1. Quanto ao item 9.1.2 do Edital:

Assiste razão ao questionamento apresentado, tendo em vista que o texto introdutório do item menciona pontuação máxima de “33 pontos”, enquanto as alíneas subsequentes e o quadro-resumo da pontuação técnica demonstram claramente que a pontuação máxima correta corresponde a 60 pontos.

Trata-se de mero erro material de redação, a ser corrigido por errata.

2. Quanto aos itens 10.4 e 10.5 do Edital:

Esclarece-se que a pontuação máxima da proposta financeira permanece limitada a 50 (cinquenta) pontos, conforme expressamente previsto no item 10.4 do edital.

O limite de desconto de 8% previsto no item 10.5 refere-se exclusivamente ao parâmetro de exequibilidade da proposta, não implicando ampliação da pontuação além do teto máximo estabelecido.

Assim, descontos superiores ao percentual necessário para obtenção da pontuação máxima não geram pontuação adicional.

Por se tratar de critério já objetivamente delimitado no edital, entende-se desnecessária alteração da fórmula de pontuação, cabendo apenas esclarecimento interpretativo.

3. Quanto ao item 10.1 do Edital:

Verifica-se a existência de erro material quanto ao valor global máximo da contratação, tendo sido indicado no item 10.1 apenas o montante referente ao Hospital e Maternidade Municipal, sem contemplar integralmente os demais equipamentos de saúde abrangidos pelo objeto.

Dessa forma, será promovida errata para adequação do valor global ao montante correto constante do item 4 do Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Por fim, considerando que as correções possuem natureza meramente material e interpretativa, sem alteração da formulação das propostas, da metodologia de julgamento ou das condições de competitividade do certame, fica mantida a data originalmente prevista para realização da sessão pública.

Viçosa do Ceará/CE, 27 de maio de 2026.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha  
Secretária de Saúde